

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 211/2025

Dispõe sobre as normas e fixa o calendário e o número de vagas para a realização de processo seletivo complementar para o preenchimento de vagas referentes ao 2º. Semestre de 2025 para o curso de Medicina *campi* Caraguatatuba e Cruzeiro da Universidade de Taubaté, na modalidade nota do ENEM.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº R-5478/2025, aprovou e eu promulgo a seguinte deliberação:

Art. 1º O Processo Seletivo de que trata essa Deliberação tem por objetivo o preenchimento das vagas oferecidas no curso de graduação em Medicina, *campi* Caraguatatuba e Cruzeiro e será realizado exclusivamente mediante utilização das notas obtidas pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, em um dos seguintes anos: 2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024.

§ 1º A inscrição para o Processo Seletivo Inverno - ENEM para o curso de Medicina implica o reconhecimento e a aceitação, por parte do candidato, de todas as condições previstas nesta deliberação e no Manual do Candidato, disponibilizados no site unitau.br.

§ 2º Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente e de acordo com os termos desta deliberação, bem como com a divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de pessoa com deficiência, se for o caso, dentre outros), exclusivamente para fins de divulgação dos resultados do Processo Seletivo.

§ 3º Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações fornecidas no processo de inscrição, o candidato estará sujeito ao cancelamento de sua classificação no Processo Seletivo Inverno - ENEM e de sua matrícula na Universidade de Taubaté, sem prejuízo das sanções legais cabíveis na esfera civil e penal.

§ 4º Toda comunicação oficial da Universidade de Taubaté com os candidatos será realizada por meio de publicações no site institucional (unitau.br) e pelo endereço eletrônico (e-mail) informado no ato da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações, prazos e convocações.

Art. 2º A modalidade de ingresso prevista neste Processo Seletivo é o aproveitamento do resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM (edições de 2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024), considerando a média das provas do Exame Nacional do Ensino Médio, com nota mínima exigida de 550 (quinhentos e cinquenta) pontos, incluindo a redação.

Art. 3º Para ingresso no 2º semestre de 2025, serão oferecidas 37 (trinta e sete) vagas, distribuídas entre os *campi*, conforme o Anexo I e o quadro demonstrativo abaixo;

CAMPUS	SEMESTRE	VAGAS ENEM
CARAGUATATUBA	2025/2	08
CRUZEIRO	2025/2	29
TOTAL		37

Art. 4º O Processo Seletivo Inverno - 2025 ENEM para o curso de Medicina, aberto a portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio regular, ou equivalente, obtido em instituições de ensino reconhecidas, será realizado em fase única, pela Comissão Permanente de Seleção Acadêmica (Copesa), com a colaboração da Central de Tecnologia da Informação, da Coordenadoria de Marketing e da Coordenadoria de Controle Acadêmico da Universidade de Taubaté.

§ 1º Somente poderão concorrer a uma das vagas desse Processo Seletivo na condição de candidatos aqueles que já tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, ou que venham a concluí-lo até a data da efetivação da matrícula, devidamente comprovado de acordo com as normas de matrícula constantes nessa deliberação no art. 8º.

§ 2º Os interessados que não atenderem ao requisito de escolaridade mínima estabelecido no caput deste artigo poderão se inscrever na condição de “treineiros”, sem direito à

participação na disputa pelas vagas oferecidas no Processo Seletivo Inverno 2025 – ENEM de que trata essa deliberação.

§ 3º O candidato que não concluiu o Ensino Médio em 2024 e tenha se inscrito ou não como treineiro, não terá direito à matrícula, independente da pontuação obtida no Processo Seletivo Inverno 2025 – ENEM

§ 4º Os dados dos candidatos inscritos na modalidade treineiro constarão nas listas de classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Medicina 2025 – ENEM para que tenham ciência de seu aproveitamento nos processos, todavia, esses candidatos não terão direito à matrícula.

§ 5º O candidato que se declarar como não treineiro mas não comprovar a conclusão do Ensino Médio no momento da convocação para matrícula, por meio da documentação obrigatória de escolaridade, terá sua matrícula não efetivada, ainda que já tenha aceitado o contrato ou efetuado o pagamento.

§ 6º O candidato concluinte do ensino médio em 2024, que se inscrever indevidamente como treineiro, poderá solicitar a alteração dessa condição até o final do processo de inscrição. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, sua inscrição será mantida na condição de treineiro e, apesar de estar na lista geral de classificação não será convocado para matrícula, a não ser que solicite, formalmente ao Setor Comercial, após a publicação.

Art. 5º Em relação ao Processo Seletivo Inverno 2025 – ENEM para o curso de Medicina utilizando a nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM dos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024 como forma de ingresso, fica estabelecido que:

I - As inscrições para o Processo Seletivo Inverno 2025 – ENEM para o curso de Medicina, para candidatos que desejem ingressar utilizando a nota do ENEM, serão realizadas, exclusivamente, pela internet, do dia 16 de julho ao dia 27 de julho de 2025.

II - O candidato que não tiver acesso à internet poderá fazer sua inscrição em um dos computadores da Central do Aluno, à Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté-SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

III - A inscrição ao Processo Seletivo na modalidade nota do ENEM somente será efetivada após compensação bancária do pagamento da taxa, não havendo, em nenhuma hipótese, devolução do valor pago.

IV - Os candidatos que participaram do Processo Seletivo Inverno 2025 anterior na modalidade ENEM terão direito à isenção da taxa de inscrição caso optem por se inscrever neste Processo Seletivo Inverno 2025- ENEM. Para solicitar a isenção de taxa, o candidato deverá, após a inscrição, enviar e-mail para o Setor Comercial, até às 12h do dia 25/07/2025, identificando-se como participante do processo seletivo anterior.

V - A inscrição do candidato no Processo Seletivo pela nota do ENEM somente será considerada válida se as pontuações em todas as áreas de uma das edições do ENEM (2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024) estiverem devidamente registradas no banco de dados do INEP/MEC.

VI - No formulário de inscrição para o Processo Seletivo Inverno 2025 – ENEM do curso de Medicina da UNITAU, o candidato deverá informar o CPF, o ano de realização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM (2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024) e as pontuações obtidas nas provas objetivas e na redação. Com base no CPF e no ano informados, a UNITAU acessará o sistema do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP/MEC) para conferência das referidas pontuações informadas pelo candidato e posterior classificação.

VII - Ao realizar a inscrição, o candidato autoriza a UNITAU a acessar e divulgar sua média geral obtida no ENEM, exclusivamente para fins de classificação no Processo Seletivo Inverno 2025 – ENEM.

VIII - É de responsabilidade exclusiva do candidato informar corretamente o número do seu CPF, o ano de realização do ENEM (2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024) e as notas, a fim de possibilitar à UNITAU a conferência de suas notas junto ao INEP/MEC.

IX - A UNITAU não se responsabiliza por informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato no ato da inscrição.

X - Após a finalização do período de inscrição, não serão permitidas alterações ou correções de qualquer natureza por parte do candidato.

XI - Ao realizar a inscrição, o candidato deverá fazer a escolha da 1ª. e 2ª. opções, de acordo com sua preferência.

Art. 6º A classificação dos candidatos será obtida da seguinte forma:

I - Após o encerramento das inscrições, será realizada a classificação dos candidatos em ordem decrescente.

a) Serão convocados para matrícula os candidatos não treineiros que apresentarem média mínima de 550 (quinhentos e cinquenta) pontos no Exame, incluindo a redação, até o preenchimento das vagas de cada *campus* oferecidas, observando-se os prazos constantes do Anexo II dessa deliberação.

b) Em caso de empate pela média obtida no ENEM, serão critérios de desempate: o candidato com maior nota nas disciplinas de Ciências da Natureza e suas Tecnologias; se persistir o empate, a maior nota na Redação e, ainda persistindo o empate, será considerado o candidato com maior idade.

Parágrafo único. A UNITAU reserva-se o direito de efetuar convocações conforme a lista geral de classificação dos candidatos, e efetuar matrículas até o completo preenchimento das vagas nos *campi* de Caraguatatuba e Cruzeiro, a fim de repor vagas decorrentes de cancelamentos de matrícula ou não efetivação da matrícula, nos prazos estabelecidos.

Art. 7º O resultado do Processo Seletivo Inverno 2025 – ENEM para o curso de Medicina será publicado no site unitau.br, sendo válido exclusivamente para matrícula no 2º período letivo do curso, respeitados os prazos regimentais e as disposições estabelecidas nesta deliberação.

I - Será publicada uma lista com a classificação geral de aprovados, contendo a classificação, o número de inscrição e o nome completo do candidato.

II - A matrícula dos candidatos será realizada conforme a classificação geral, até o preenchimento das vagas fixadas nessa Deliberação.

III - O candidato classificado e convocado para matrícula, observados os limites de vagas, deverá efetuar sua matrícula no prazo de 1 (um) dia útil a partir da convocação e envio do link de matrícula, por email.

IV - As convocações ocorrerão exclusivamente por e-mail, considerando a ordem de classificação e os dados informados pelo candidato no formulário de escolha de campus, conforme disposto no Art.8º.

V - Para efetivação da matrícula e esclarecimento de dúvidas, o Setor Comercial, em parceria com a Coordenadoria de Controle Acadêmico, realizará atendimentos por telefone, WhatsApp e e-mail.

Art. 8º Na inscrição, o candidato deverá:

I - Indicar um ou mais *campi*, por ordem de preferência, em que deseja efetivar matrícula, como 1ª e 2ª. opção, estando ciente de que:

a) Caso selecione apenas uma opção, correrá o risco de não ser convocado para matrícula no curso, se a chamada não alcançar a sua posição na lista classificatória geral, dentro das vagas para o campus selecionado;

b) Será convocado para matrícula no *campus* escolhido como 2ª opção de acordo com a sua posição na lista classificatória, apenas após esgotadas as vagas no *campus* escolhido como sua 1ª opção;

c) Se convocado para matrícula no *campus* escolhido como 2ª opção, e não efetivar a matrícula permanecerá na lista de espera para o campus selecionado como 1ª opção, mesmo após esgotadas as vagas, aguardando novas chamadas, que ocorrerão apenas se houver cancelamentos.

Art. 9º A matrícula dos candidatos classificados para o curso de graduação em Medicina da Universidade de Taubaté será realizada pela Coordenadoria do Controle Acadêmico, com o apoio da Central de Tecnologia da Informação e sob a supervisão das Pró-Reitorias de

Graduação e de Economia e Finanças, estando condicionada, obrigatoriamente, à apresentação da documentação a seguir especificada:

I - Documentos que deverão ser anexados na matrícula on-line:

a) Certificado de conclusão do Ensino Médio, regular ou equivalente, e respectivo histórico escolar (será aceita, provisoriamente, declaração de conclusão do Ensino Médio caso o histórico escolar com certificado de conclusão do Ensino Médio ainda não tenha sido emitidos pela escola)

b) Cédula de identidade – RG/CIN frente e verso (a CNH não substitui o RG/CIN);

c) Certidão de nascimento ou casamento;

d) Cadastro de Pessoa Física (CPF, apenas se o número não constar no RG);

e) Comprovante de residência (atualizado).

II - Documentos que serão gerados eletronicamente durante a matrícula on-line:

a) Requerimento de matrícula;

b) Contrato financeiro de matrícula;

c) Comprovante de pagamento da 1ª. parcela da semestralidade.

§ 1º A assinatura dos documentos eletrônicos gerados durante a matrícula on-line (requerimento de matrícula e contrato) será realizada por aceite digital, o qual equivalerá à assinatura convencional, caracterizando a identificação e o consentimento do usuário quanto ao conteúdo dos documentos.

§ 2º A matrícula não será efetivada caso a documentação exigida não seja apresentada no prazo ou esteja incompleta, ilegível ou em desacordo com os termos desta deliberação e do Manual do Candidato, implicando a perda da vaga sem direito a recurso.

Art. 10. O candidato convocado que efetuar matrícula em um dos *campi* será automaticamente excluído da lista classificatória da sua primeira opção.

Art. 11. Ficam aprovados, como parte integrante desta deliberação, os seguintes Anexos:

I - Quadro Demonstrativo de Vagas - Processo Seletivo Inverno 2025 – ENEM – Medicina;

II - Cronograma de Atividades - Processo Seletivo Inverno 2025 – ENEM – Medicina;

Art. 12. A Copesa divulgará, em época oportuna, no Manual do Candidato, as normas do Processo Seletivo Inverno 2025 – ENEM para o curso de Medicina, bem como os respectivos programas e taxas.

Art. 13. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir as atividades e exigências previstas nesta deliberação será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Inverno - 2025, não lhe cabendo direito a recurso ou reconsideração.

Art. 14. Os casos omissos serão analisados pela Copesa e submetidos à apreciação e decisão da Reitora da Universidade de Taubaté.

Art. 15. A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2025.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 07 de agosto de 2025.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES
Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 12 de agosto de 2025.

Ana Claudia de Moura
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais

ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 211/2025

QUADRO DE VAGAS - PROCESSO SELETIVO INVERNO 2025 – ENEM

CAMPUS	SEMESTRE	VAGAS ENEM
CARAGUATATUBA	2025/2	08
CRUZEIRO	2025/2	29
TOTAL		37

ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 211/2025

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - PROCESSO SELETIVO INVERNO ENEM - 2025

Data	Atividade
16/07/2025	Abertura das Inscrições para o ingresso por aprovação na modalidade nota do ENEM 2020 – 2024
27/07/2025	Encerramento das Inscrições para o ingresso por aprovação com nota do ENEM
30/07/2025	Publicação, no site unitau.br, da lista classificatória dos aprovados para ingresso por nota do ENEM
30/7/2025	Chamada convocatória para matrícula dos candidatos aprovados, de cada campus, para o ingresso por nota do ENEM, seguindo a ordem de classificação e o campus escolhido.

OBSERVAÇÕES:

- 1.Ocorrerão novas chamadas convocatórias, enquanto houver vagas remanescentes em cada campus.
2. A UNITAU reserva-se o direito de alterar as datas conforme necessidade administrativa. Em caso de alteração, as novas datas serão publicadas no site unitau.br.